



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PACTO PELA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PACÍFICAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, representado neste ato por seu Presidente e por seu Corregedor Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a constatação recorrente de fraudes à cota de gênero nas eleições proporcionais, especialmente nas municipais, configurando flagrante prejuízo à democracia, às mulheres e à manifestação da vontade popular;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção e enfrentamento da desinformação sobre assuntos relativos às eleições e ao funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná e sua influência negativa na disputa eleitoral;

CONSIDERANDO que a internet e as redes sociais figuram como ambientes de ampla manifestação política pela população em geral, com divulgação de propagandas eleitorais positivas e negativas, e nos quais discursos de ódio e episódios de violência política vêm se intensificando;

CONSIDERANDO a importância dos veículos de comunicação, rádios e TVs no processo eleitoral, para propiciar espaços seguros para debates políticos e para a divulgação de propagandas eleitorais;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-PR nº 930/2024, que dispõe sobre a Política de Prevenção e de Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual, ao Assédio Eleitoral e à Discriminação, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, e a necessidade de prevenir e reprimir o assédio eleitoral, prática que vem se multiplicando nos últimos pleitos,

CONSIDERANDO a Portaria TRE-PR nº 153/2022, que instituiu o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação e regulamenta a Central de Combate à Desinformação da Justiça Eleitoral do Paraná, denominada "Gralha Confere";

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado das instituições públicas junto à sociedade civil visando o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento da representatividade ativa das mulheres na política, à prevenção de fraudes à cota de gênero e ao combate da desinformação e da propagação de discursos de ódio,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PACTO PELA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PACÍFICAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA
ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLVE criar o **PACTO PELA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PACÍFICAS**
NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ, assim caracterizado:

1. Medida de iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, que visa garantir à sociedade paranaense a realização de processos eleitorais seguros, igualitários, inclusivos e livres de assédio eleitoral, desinformação e discursos de ódio, sendo desenvolvida em parceria com entidades públicas e/ou privadas, tendo como principais enfoques:
 - 1.1. Promoção de ações preventivas e corretivas a fraudes às cotas de gênero, com vistas a garantir a participação livre, consciente e efetiva das candidaturas femininas;
 - 1.2. Promoção de ações preventivas e corretivas à prática do assédio eleitoral, caracterizado por condutas imoderadas praticadas por empregadores e empregados com a finalidade de obter engajamento subjetivo da vítima em relação a determinadas práticas ou comportamentos de natureza política durante o pleito eleitoral, implicando interferência nas suas convicções pessoais, políticas, filosóficas ou eleitorais;
 - 1.3. Fomento à realização de reuniões informativas e pedagógicas junto aos dirigentes partidários locais, convocadas pelos Juízes Eleitorais e com a participação de representantes do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil, a respeito do combate ao assédio eleitoral e da obediência às normas relativas à cota de gênero, à desinformação e à violência política, bem como sobre as consequências de sua não observância; e
 - 1.4. Fomento e organização de ações de capacitação, orientação, eventos e campanhas com o objetivo de esclarecer órgãos públicos, confederações, federações, sindicatos, associações de trabalhadores, empregadores e todo o eleitorado, sobre a ilegalidade das práticas de assédio eleitoral, disseminação de notícias falsas e desinformação de modo amplo e propagação de discursos de ódio na *internet* e nas redes sociais e seu funcionamento, bem como sobre a importância da existência efetiva de candidaturas femininas e, via de consequência, observância dos elementos que sinalizam o respeito às cotas de gênero.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PACTO PELA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PACÍFICAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA
ELEITORAL DO PARANÁ

2. As ações inerentes ao Pacto serão desenvolvidas pelo diálogo e atuação proativa do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em conjunto com todos os órgãos e entidades aderentes, em especial pelo Ministério Público Eleitoral de primeira e segunda Instância, bem como por amplas campanhas de comunicação social buscando a conscientização da população paranaense acerca de sua importância em prol da segurança das Eleições e convivência pacífica.
3. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná disponibilizará às instituições participantes material informativo acerca dos elementos que podem configurar fraude à cota de gênero nas eleições, de modo a proporcionar à sociedade civil ferramentas capazes de auxiliar o acompanhamento e fiscalização dos atos praticados pelos partidos políticos e respectivos candidatos durante o período eleitoral.
4. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá difundir junto aos partícipes e à população em geral, por intermédio de sua página oficial na *internet* e de suas redes sociais:
 - 4.1. Conteúdos produzidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e pela Central de Combate à Desinformação da Justiça Eleitoral do Paraná, denominada “Gralha Confere”, que tratam da legitimidade e integridade do processo eleitoral, com vistas ao combate à desinformação e ao discurso de ódio dirigido à Justiça Eleitoral;
 - 4.2. Informações oficiais relativas à situação jurídica vigente de determinado partido político ou candidato, com vistas ao combate à desinformação.
5. A adesão formal das entidades públicas e privadas interessadas em compor o PACTO dar-se-á mediante celebração do Termo de Adesão anexo.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Des. SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
Presidente

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PACTO PELA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PACÍFICAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA
ELEITORAL DO PARANÁ

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, as instituições e partidos políticos abaixo identificados, por seus representantes legais, declaram, para os devidos fins, que estão cientes e conformes com os termos descritos no **PACTO PELA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PACÍFICAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ**, aderindo, assim, a seus respectivos teores integrais – inclusive a novas versões que venham a ser editadas, obrigando-se a respeitá-los e a cumpri-los fielmente.

A presente adesão tem validade indeterminada, revogando-se mediante manifestação expressa ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Ao firmar o presente, o representante supracitado atesta perante o TRE-PR para todos os fins e efeitos ter os poderes necessários e suficientes para validamente vincular a instituição e partido político ao presente Termo.

Guarapuava, 11 de setembro de 2024.

Assinaturas:

NOME	CARGO / REPRESENTANDO:	ASSINATURA:
SIGURD ROBERTO BENGTTSSON	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
MARIA CECILIA SALDANHA	Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Guarapuava	
ALCEU VALDOMIRO BLACA DO NASCIMENTO	MD. Presidente do Partido Rede Sustentabilidade	
ANTONIO CARLOS MARTINI MINO	MD. Presidente do Partido Cidadania	
ANTONIO MARCOS SEGURO	MD. Presidente do Partido Social Democrático Turvo	
ARAGÃO DE MATTOS LEAO NETO	MD. Presidente do Partido Renovação Democrática	
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR	MD. Presidente do Partido Social Democrático	
BEATRIZ APARECIDA NEVES	MD. Presidente do Partido Verde	
BRUNO MARTINS	MD. Presidente do Partido Avante	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PACTO PELA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PACÍFICAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA
ELEITORAL DO PARANÁ

CARLOS DA SILVA	MD. Diretor da Rádio 92FM de Guarapuava	
CEZAR AUGUSTO MACHADO	MD. Presidente do Partido Progressista Turvo	
CLAUDINEI PEREIRA	Presidente da Associação Comercial e Industrial de Guarapuava - ACIG	
CLERI BECHER DE MATTOS LEÃO	MD. Diretora Presidente da Faculdade Guarapuava	
CRISTINA ESTECHE	MD. ^a Diretora do Portal Rede Sul de Notícias	
DANILO SILVA TAKAHASHI	MD. Presidente do Partido AGIR	
Dom AMILTON MANUEL DA SILVA	Bispo Diocesano de Guarapuava	
EDSON AIRES DA SILVA	MD. Reitor do Centro Universitário Campo Real	
ELDOR VALMIR MATTE	MD. Presidente do Partido dos Trabalhadores Campina do Simão	
ELISIANE KARAM FOLADOR FOLQUENIN	Presidente do Rotary Club de Guarapuava	
ELOI MYSZKA	MD. Presidente do Partido Comunista do Brasil	
ELTON ANDRE WINK TECCHIO	MD. Presidente da Mulher Brasileira	
FÁBIO HERNANDES	Reitor da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO	
FABIO WILTON DZUBATY	MD. Presidente do Partido Socialista Brasileiro	
FERNANDO ALBERTO DOS SANTOS	MD. Presidente do Partido Solidariedade	
FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR	MD. Presidente do Partido Social Democrático Campina do Simão	
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	MD. Presidente do Partido da Social Democracia Brasileira Campina do Simão	
GERMANO TOLEDO ALVES	MD. Presidente do Partido Liberal	
GUILHERME JASKULSKI ORTIZ	MD. Presidente do Partido Novo	
JANAÍNA NAUMANN	MD. Presidente do Partido Republicanos	
JANDIR MENDES PEDROSO	MD. Presidente do Partido Progressista Campina do Simão	
JOÃO BATISTA VARGAS DE FIGUEIREDO	Presidente do Lions Clube Lobo Guarapuava	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
PACTO PELA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PACÍFICAS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA
ELEITORAL DO PARANÁ

JOSIEL DE LIMA	MD. Presidente do Partido Movimento Democrático Brasileiro	
JUAREZ MATIAS SOARES	MD. Reitor da Centro Universitário UniGuairacá	
LEONARDO BECHER DE MATTOS LEAO	MD. Presidente do Partido Podemos	
LEONARDO BECHER DE MATTOS LEÃO	MD. Diretor da Rádio Difusora de Guarapuava	
LUIZ CARLOS VIANA	MD. Presidente do Partido Liberal Turvo	
MARCELO PITTNER	MD. Presidente do Partido da Mobilização Nacional	
MÁRCIO DIAS DE SOUZA	MD. Diretor da Rádio Cultura de Guarapuava	
MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO	MD. Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR	
NEUSA SCOS DA SILVA	MD. Presidente do Partido dos Trabalhadores	
ONEZIMO FERREIRA	MD. Presidente do Partido Podemos Turvo	
PABLO DE ALMEIDA	MD. Presidente do Partido Progressista	
PAMELLA JAHIRA VENSKI FIUZA	MD. Presidente do Partido União Brasil Turvo	
PATRICIA FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	MD. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Guarapuava	
PAULO SERGIO SYRITIUK	MD. Presidente do Partido Democrático Trabalhista	
PEDRO HARTHUR SOARES DE LIMA	MD. Presidente do Partido Socialismo e Liberdade	
ROBERTO DIMAS GARCIA CORREA	MD. Presidente do Partido dos Trabalhadores Turvo	
ROSELIA KFASSNIAK DE MATTOS	MD. Presidente do Partido Socialista Brasileiro Turvo	
SAMUEL RIBAS DE ABREU	MD. Presidente do Partido União Brasil	
TONY LUIZ GOMES	MD. Presidente do Partido Republicanos Turvo	
VAGNER VICENTE WOGNEI	MD. Presidente do Partido Movimento Democrático Brasileiro Campina do Simão	
VALDECIR LUIZ BRUGER	MD. Presidente do Partido Renovação Democrática Turvo	
VALDO BUENO DE MATOS	MD. Presidente do Partido Movimento Democrático Brasileiro Turvo	